

Moção Nº

05 - MOC

05-0015/1997

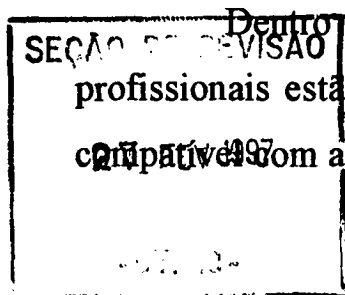
Um dos problemas que mais afligem a classe dos garçons é a respectiva remuneração, a qual não tem, até hoje, uma regulamentação adequada, capaz de garantir-lhes a oficialização da chamada gorjeta.

Na verdade, o que existe é uma prática costumeira, na maioria das vezes facultativa para o consumidor, de acrescentar na conta pelos serviços prestados um percentual de 10% sobre o respectivo valor, a ser destinado ao garçon executor das tarefas.

Diga-se que, em alguns casos, o pagamento desse acréscimo de 10% vem incluído na nota dos serviços expedida pelos bares e restaurantes, porquanto nesses casos esse procedimento está previsto em portaria da SUNAB, nos casos em que há, para tanto, previsão em convenção coletiva de trabalho.

O quadro é desalentador para os membros da classe, já que as importâncias que lhes são destinadas à título de gorjetas deveriam integrar a respectiva remuneração e ser incorporadas a ela para nunca mais serem retiradas.

Mas, na prática, o que ocorre é que eles não têm essa garantia e os seus salários acabam oscilando a cada mês, sendo certo que mesmo empresas que cobram o percentual a mais à título de gorjetas nem sempre o repassam aos garçons. Acresça-se que quando ficam idosos e se aposentam a sua remuneração sofre queda significativa o que o coloca numa posição delicada na sociedade.



Dentro deste quadro, forçosa é a conclusão no sentido de que esses profissionais estão marginalizados, já que não existe uma legislação realista e compatível com a peculiaridade das atividades que executam.

Considerando que temos sido procurados por integrantes da classe dos garçons, os quais nos tem trazido as suas preocupações com a situação aflitiva que os assola e às suas famílias, parece-nos que lhes assiste razão em reclamar uma providência das nossas autoridades quanto ao problema.

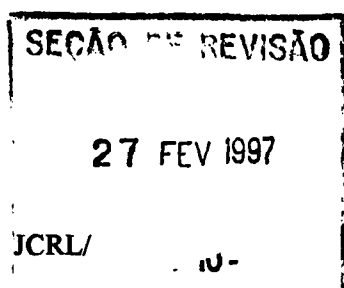
Daí porque estamos encaminhando a seguinte moção ao Senhor Presidente da República:

Propomos ao Egrégio Plenário, com fundamento e na forma regimental (Resolução 2/91), a manifestação desta Edilidade apelando ao Senhor Presidente da República no sentido de que Sua Excelência determine providências, junto aos órgãos competentes, visando a expedição de legislação que discipline a remuneração dos garçons, de que modo que seja oficializada a cobrança do percentual à título de gorjeta, sobre o valor das notas de serviços emitida por bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres, garantindo-se o seu repasse ao funcionário.

Solicitamos que cópias da presente moção sejam encaminhadas ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da categoria, bem como às demais entidades de classe que congregam os profissionais dessa área.

Sala das Sessões, em


VEREADOR SALIM CURIATI





Câmara Municipal de São Paulo

3

*-

São Paulo, 13 de fevereiro de 1998.

MEMO Nº 024/98

Ao Nobre Vereador

SALIM CURIATI:

Encaminho a V. Ex.^a as moções anexas para análise quanto à conveniência de manutenção ou intenção de retirada das mesmas, para conhecimento desta Assessoria, a fim de propiciar eventual apreciação em bloco das proposituras pelo Egrégio Plenário.

Atenciosamente,


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A.T.M.

ANEXOS: Moções 015/97, 016/97, 019/97, 023/97, 024/97, 026/97, 035/97, 055/97, 070/97, 080/97, 131/97.

AO DT.95 - SRA. CHEFE:
PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS ✓

09103101

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe
A. T. M.

01



5

4
Câmara Municipal de São Paulo
16 FEVEREIRO 98

MEMORANDO 50ª SSP - Nº 019/98

São Paulo, de de 19.....

SENHOR ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO
CHEFE DA A.T.M.

AO ACUSAR O RECEBIMENTO DO
MEMORANDO Nº 024/98, DATADO DE 13 DE FEVEREIRO CORRENTE, A MIM
ENCAMINHADO POR ESSA CHEFIA, FORMULANDO CONSULTA A RESPEITO DA
CONVENIÊNCIA DE MANUTENÇÃO OU INTENÇÃO DE RETIRADA DAS MOÇÕES
QUE APRESENTEI NESTA CASA, CUMPRE-ME INFORMAR-LHE QUE A MINHA
POSIÇÃO É NO SENTIDO DA MANUTENÇÃO DESSAS PROPOSIÇÕES.

ATENCIOSAMENTE,


SALIM CURIATI
Vereador

peru